ESCLARECIMENTO (3)

Refere-se a solicitação de esclarecimento ao PE 250/2026:

Questionamento 1:
1. Atestado de capacidade técnica (Edital, item 7.5.2.1.1; TR, itens 8.31, 8.32 e 8.32.1; Anexo III, item 1.4.3). O TR exige atestado que contemple integração com o e-Cidade e o Emissor Nacional, além de "porte compatível" (HT-01). Sendo assim, perguntamos:
a) será aceito atestados de integração sem menção específica ao e-Cidade, uma vez que esta exigência pode caracterizar direcionamento?
Resposta: Sim, será aceito atestado de integração sem menção específica ao sistema e-Cidade.

Questionamento 2:
2. Equipe técnica e segurança (TR, item 8.32.1, HT-02 e HT-03). Solicita-se informar se a indicação da equipe técnica serão exigidas na habilitação ou apenas na contratação, e em que formato, e qual a qualificação destes profissionais.
Resposta: A indicação da equipe técnica será exigida para a execução contratual. Quando solicitada, a licitante deverá apresentar documentação que identifique os profissionais que comporão a equipe, contemplando as áreas previstas no item 8.32.1 (HT-02) do Termo de Referência.
Não será exigido documento específico para comprovação da qualificação dos profissionais, admitindo-se, para esse fim, documentos que atestem formação acadêmica, especialização, certificação e/ou experiência profissional nas respectivas áreas de atuação.
Ressalta-se que a comprovação de aptidão para execução do contrato por meio da apresentação de certidões ou atestados demonstrando a execução de serviços similares (Anexo III, item 1.4.2, do Edital) deve ocorrer na fase de habilitação.

Questionamento 3:
3. Prova de Conceito (Edital, itens 6.18 a 6.29; TR, Anexo I). Solicita-se esclarecer:
a) se a PoC se limita aos itens POC-01 a POC-24 ou se poderá abranger outros requisitos do TR (item 4.2.7):
Resposta: A Prova de Conceito compreende os itens POC-01 a POC-24, sendo que os itens POC-01 a POC-20 são de natureza eliminatória e os itens POC-21 a POC-24 são de natureza complementar, conforme Anexo I do Termo de Referência.
A Prova de Conceito não irá abranger outros procedimentos além dos previstos nos itens POC-01 a POC-24.

b) a consequência do não atendimento dos itens complementares (POC-21 a 24);

Resposta: A falta de apresentação dos itens de natureza complementar da Prova de Conceito (itens POC-21 a POC-24) não acarretará qualquer penalidade à licitante. A demonstração desses itens tem caráter facultativo e visa permitir que a licitante apresente à Administração as funcionalidades do sistema a eles relacionadas, possibilitando, ainda, que a Administração esclareça suas expectativas e necessidades quanto a eventuais adequações futuras, sem que disso decorra qualquer obrigação imediata de implementação.

c) se a demonstração também for conforme descrita no item 4.2.7, solicita-se esclarecer:

- RF-08 Simulador gerencial da Reforma: Permitir simulação gerencial dos efeitos da redução progressiva do ISSQN e implantação do IBS por setor, contribuinte, código de serviço, localidade, receita, competência e base histórica.
- POC-22 BI Reforma: Demonstrar painel de impacto ISSQN/IBS por setor, código, competência e contribuinte. Considerando que as regras de redução progressiva e o impacto do ISSQN pós obrigatoriedade do IBS/CBS ocorrerá a partir do ano de 2027, como se pretende que os sistemas das licitantes devem se comportar para apresentação das exigências constantes nos itens acima?
- RF-25 Governança do IBS municipal: Disponibilizar painel municipal para acompanhamento de documentos com IBS/CBS, operações com destino/origem Niterói, inconsistências de destaque, CST/cClassTrib, bases, alíquotas, conciliações, DeRE quando disponível, alertas e demais informações oficiais acessíveis ao Município. Atualmente, considerando que a obrigatoriedade das informações sobre IBS/CBS já estão sendo exigidas nas notas fiscais emitidas, mesmo que na fase de testes, exceto para contribuintes optantes do Simples Nacional, a apresentação das informações acima deve ser demonstrada considerando que o período é de testes? Com relação a DeRE, que ainda está em fase de testes, qual informação deve ser apresentada?
- RF-26 Repasses e conciliação do IBS: Quando dados oficiais estiverem disponíveis, importar e reconciliar informações de apuração, recolhimento, repartição e repasse do IBS ao Município, com identificação de divergências e trilha de análise. Os dados oficiais sobre IBS/CBS só estarão disponíveis a partir de 2027. Como se pretende que os sistemas das licitantes devem se comportar para apresentação desta exigência?
- Item “4.4 Requisitos Tecnológicos, Integração e Dados” e “4.5 Segurança da Informação, privacidade e Sigilo Fiscal” Considerando que temos várias exigências que basicamente são regras internas do sistema, como se pretende que seja realizada às demonstrações?

Resposta: Conforme descrito nas respostas anteriores, a Prova de Conceito irá compreender os procedimentos descritos nos itens POC-01 a POC-24, sendo que os itens POC-01 a POC-20 são de natureza eliminatória e os itens POC-21 a POC-24 são de natureza complementar.
Em relação ao item RF-08: tal item não está abrangido nos procedimentos POC-01 a POC-24 da Prova de Conceito;

Em relação ao item POC-22: por se tratar de natureza complementar, a demonstração desses itens tem caráter facultativo e visa permitir que a licitante apresente à Administração as funcionalidades do sistema a eles relacionadas, possibilitando, ainda, que a Administração esclareça suas expectativas e necessidades quanto a eventuais adequações futuras, sem que disso decorra qualquer obrigação imediata de implementação;
Em relação aos itens RF-25 e RF-26: tais itens não estão abrangidos nos procedimentos descritos nos itens POC-01 a POC-24 da Prova de Conceito;
Em relação aos itens 4.4 e 4.5 e ao questionamento "considerando que temos várias exigências que basicamente são regras internas do sistema, como se pretende que seja realizada as demonstrações?": conforme descrito no item 2 do Anexo I, a licitante deverá demonstrar a solução em ambiente funcional, com dados próprios, fictícios ou anonimizados, suficientes à verificação dos critérios especificados na tabela (itens POC-01 a POC-24 do Anexo I do Termo de Referência).
Assim, caberá à licitante demonstrar que a solução proposta é capaz de executar cada um dos procedimentos descritos, podendo, quando necessário, esclarecer à comissão avaliadora da PoC as regras de funcionamento do sistema que viabilizam a execução dos procedimentos demonstrados.

d) Qual será o local e formato da apresentação, presencial ou remoto?
Resposta: A Prova de Conceito (PoC) será presencial, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Fazenda, que dispõe de televisão, projetor multimídia, computador de mesa e acesso à internet, que poderão ser utilizados durante a realização da PoC. Recomendamos que a licitante convocada para a PoC utilize seus próprios notebooks, com os sistemas instalados ou acesse os sistemas via internet, se armazenados em nuvem, e demais equipamentos ou materiais que julgar necessários para a adequada condução de sua apresentação, de acordo com suas preferências e necessidades técnicas.

Questionamento 4:
4. Aceitabilidade da proposta (Edital, itens 5.22.1 e 6.6). Solicita-se confirmar se a aceitabilidade será aferida apenas pelo valor global ou também pelos valores unitários estimados de cada item.
Resposta: O critério de julgamento consta no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 250/2026 e será pelo menor preço global do lote único.

Questionamento 5:
5. Garantia adicional (Edital, item 6.8.3). O art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a garantia adicional a obras e serviços de engenharia. Solicita-se confirmar que a exigência não se aplica a este certame.
Resposta: Por se tratar de previsão específica pra obras e serviços de engenharia, não se aplica a exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 ao presente certame.

Questionamento 6:
6. Pagamento (TR, item 7.1; Minuta, cláusulas 6.3 e 7.1). Solicita-se informar como serão realizados os pagamentos referentes a implantação. Se serão percentuais proporcionais

aos demais itens e confirmar que os itens 1 e 3 serão pagos em parcelas mensais fixas, pois não está claro a quantidade de cada item e a unidade de medida.
Resposta: Conforme prevê o item 7.1 do TR, o pagamento será realizado de acordo com a avaliação da execução do objeto que utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) consoante prevê o Anexo I do Contrato e não se confunde com o valor global da contração previsto na cláusula 7.1 da minuta contratual. Sim, os serviços indicados nos itens 1 e 3 do edital serão pagos de forma mensal enquanto os itens 2 e 4 correspondem aos respectivos valores unitários por serviço, a serem prestados conforme a efetiva demanda e execução contratual.

Questionamento 7:
7. Divergências entre os documentos. Solicita-se indicar qual regra prevalece:
a) prazo para envio de documentos complementares: 5 dias úteis (item 7.6.3) ou 2 horas (item 7.23.1);
Resposta: O prazo previsto no item 7.23.1 que estabelece que "os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro" é a regra que prevalece.

Atenciosamente,
Assessoria de Contratos e Licitações - ASSCL
Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária - SUMOG
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói